

01/09/2020

SEI/TJ-TO - 3067749 - Ata de Registro de Preços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br
 Tribunal de Justiça

Ata de Registro de Preços Nº 24/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

Processo Administrativo 19.0.000017430-3
 Pregão Eletrônico - SRP Nº 68/2019
 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Decreto Judiciário nº 136/2014, Portaria nº 674/2012, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 68/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por grupo de itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Portarias e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços visando à aquisição futura de Solução de Certificação Digital para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor Registrado:

Empresa: Objectti Soluções - Ltda

CNPJ/MF: 11.735.236/0001-92

Endereço: Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, S/n, Setor Marista, Goiânia/GO

Telefone: (62) 3412-0399; e-mail: licitacoes@objectti.com.br

Representante: Alessandra Trevisan Cruz - portadora do RG nº 6690246 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 707.518.071-17

Grupo: 1 - Itens: 1, 2 e 3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CERT-JUS INSTITUCIONAL A3 - 3 (TRÊS) ANOS: Certificado digital, para pessoa física (e-CPF), tipo CertJus Institucional - A3, com prazo de validade de 3 (três) anos. Marca do certificado: ICP-BRASIL - AC SOLUTI. Modelo do certificado: E-CPF A3 - CERTJUS.	Und.	2.000	R\$ 80,40	R\$ 160.800,00
	2	TOKEN (SAFENET): Dispositivo de armazenamento criptográfico (token): Marca do dispositivo: SAFENET. Modelo do dispositivo: ETOKEN 5110.	Und.	1.400	R\$ 35,00	R\$ 49.000,00
	3	VALIDAÇÃO PRESENCIAL: Visita técnica para validação presencial	Und.	20	R\$ 56,25	R\$ 1.125,00
Valor total						R\$ 210.925,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como, no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços o **FORNECEDOR** deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o **ÓRGÃO GERENCIADOR** já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o **FORNECEDOR** realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período o **FORNECEDOR** deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Nesse caso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O **FORNECEDOR** obrigará-se a realizar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.7.1. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;

https://sei.tjto.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000002653817&inf... 1/7



Assinado com senha por **ARILSON GALDINO DA SILVA**.
 Autenticado digitalmente por **DANIEL AZEVEDO FERREIRA**, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
 Use 2551457.16753113-3346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753113-3346>
 Documento gerado por **RICARDO DA SILVA LACERDA** *Data e hora: 09/01/2023 13:51



T:JPAPRO202001874V01



3.2.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberar o FORNECEDOR da obrigação assumida, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

3.2.9. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurado entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquela vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeiro;

3.2.10. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

4.2. Esta Ata de Registro de Preços com a indicação do(s) Fornecedor(es) e Preços Registrados será divulgada no site: <http://www.tjto.jus.br> / (<http://www.tjto.jus.br/index.php/cidadao/licitacoes>) e ficará disponibilizada durante sua vigência, que será nos termos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos autos n.º 19.0.000017430-3, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas nesta Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação e contratos firmados;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente deste Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;
- O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94;

6.2. A pedido do FORNECEDOR quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações/exigências assumidas por meio desta Ata de Registro de Preços.

6.3. O cancelamento será precedido de processo administrativo, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.4. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.5. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação; e

6.6. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos objetos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

7.1. Após o encerramento da sessão e declarada a vencedora do certame, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante declarada vencedora, com vistas a formação do cadastro de reserva.

7.2. A manifestação em integrar o cadastro de reserva não altera o resultado do certame, cabendo apenas aos itens com propostas adjudicadas.

7.3. O licitante que compuser o cadastro de reserva disposto no item 7.2, será convocado em caso de cancelamento do registro de preços do 1º (primeiro) colocado, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

7.4. Se mais de um licitante manifestar interesse em compor o cadastro de reserva a que se refere o item 7.2, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na etapa de lances, excluídos o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender o disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

7.5. Uma vez cancelado o registro de preços nos termos do item 7.2, a autoridade competente, convocará os participantes do certame, designando o dia e hora para realização da habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação.

7.6. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 7.4, ensejará a aplicação de penalidades descritas no item 18 do Edital de Licitação.

7.7. A contratação formalizar-se-á mediante instrumento particular, observadas as cláusulas e condições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

7.8. A licitante que tenha seu preço registrado estará obrigada a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos, bem como, consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

8.2. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento dos objetos, desde que não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas.

8.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item do instrumento convocatório e registrado nesta Ata do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos órgãos participantes.

8.4. O quantitativo de que trata o item 8.3. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do ÓRGÃO GERENCIADOR e da ata de registro de preços dos órgãos participantes, independente do número de órgão não participantes que aderirem.

8.5. Realizada a contratação/aquisição da totalidade do(s) item(ns) registrados para o ÓRGÃO GERENCIADOR não será possível à adesão desta Ata por órgão ou entidade.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:



01/09/2020

SEI/TJ-TO - 3067749 - Ata de Registro de Preços

9.1. As aquisições dos objetos decorrentes deste Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante emissão de contrato ou somente de nota de empenho, conforme o caso.

9.2. O quantitativo dos objetos a serem fornecidos a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO GERENCIADOR e estarão diretamente vinculados às especificidades e quantidades registradas.

9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO:

10.1. O FORNECEDOR deverá prestar o serviço em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho.

10.2. O certificado digital eCPF deverá ser emitido nos Postos de Atendimento disponibilizados pelo FORNECEDOR, na cidade de Palmas e Araguaína ou por meio do serviço de visita técnica nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. O serviço de Visita local deverá ser realizado nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme endereços constantes no Anexo V, do Termo de Referência;

10.4. O solicitante, servidor ou magistrado, encaminhará requerimento de certificado digital via Sistema de Gerenciamento da Central de Serviços do TJTO, que encaminhará um link por e-mail para cadastro e agendamento da certificação digital por meio de sistema on-line disponibilizado pelo FORNECEDOR.

10.5. Após, o responsável técnico comunicará ao FORNECEDOR, e enviará lista com identificação de magistrados e servidores autorizados a receber certificados digitais.

10.6. Quanto à visita local, a solicitação será efetuada pelo gestor do contrato, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

10.7. O FORNECEDOR comunicará ao gestor do contrato, mensalmente ou sempre que solicitado, em forma digital, lista dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.

10.8. O FORNECEDOR deverá se atentar para confidencialidade da informação que, porventura, tiver acesso, com fulcro no Decreto nº 7.845, de 2012, com a finalidade de salvaguardar as informações armazenadas por este Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

11.1. Certificado de assinatura digital e-CPF Cert-JUS Institucional A3:

11.1.1. Certificados digitais e-CPF tipo A3 Cert-JUS Institucional da cadeia AC-JUS;

11.1.2. Os certificados deverão ser emitidos sob a hierarquia/cadeia V5;

11.1.3. Possibilidade de ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo *Token* USB;

11.1.4. Emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (IPC – Brasil) e compatível com a AC-JUS;

11.1.5. Validade de 3 (três) anos, contados da data de emissão;

11.1.6. Utilização para assinatura digital de documentos eletrônicos, e-mails e autenticação de cliente;

11.1.7. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP – Brasil;

11.1.8. O FORNECEDOR deverá ser uma Autoridade de registro vinculada à Autoridade Certificadora integrante da cadeia da AC – JUS ou a própria Autoridade Certificadora.

11.2. Dispositivo do tipo *token* de armazenamento de certificado digital:

11.2.1. *Token* criptográfico USB em modelo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro;

11.2.2. Possuir total compatibilidade com os certificados especificados no item 11.1, desta Cláusula;

11.2.3. Possuir carcaça resistente à água e à violação, bem como possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), permitindo a conexão direta à porta USB, sem necessidade de interface intermediária;

11.2.4. Suportar os principais browsers do mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla, Firefox, Safari e Google Chrome, em suas recentes versões;

11.2.5. Aderente às Resoluções do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), em especial as que definem os novos certificados que usem pelo menos padrão RSA 2048 bits e função hash SHA 256;

11.2.6. Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

11.2.7. Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows 7, Windows 10 e Linux em suas versões recentes.

11.2.8. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres;

11.2.9. Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos;

11.2.10. Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

11.2.11. Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados para área de armazenamento do dispositivo; a visualização de certificados armazenados; reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, entre outros.

11.3. Visita local:

11.3.1. Visita de representante do FORNECEDOR para emissão de certificado nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.3.2. As visitas deverão ser realizadas na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Fóruns e Anexos de Palmas, Araguaína e Gurupi, conforme endereços constantes no Anexo V, do Termo de Referência;

11.3.3. As validações serão realizadas dentro do horário de funcionamento do ÓRGÃO GERENCIADOR;

11.3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR proverá espaço físico para realização das visitas e acesso à internet. Os demais equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pelo FORNECEDOR;

11.3.5. O FORNECEDOR deverá atender a solicitações por visitas locais somente quando realizadas pelos gestores do contrato;

11.3.6. Caso as autoridades e servidores que receberiam certificados não compareçam à presença do representante do FORNECEDOR nas dependências do órgão, o serviço de visita local será considerado como tendo sido prestado;

https://sei.tjto.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000002653817&infr... 3/7



Assinado com senha por ARILSON GALDINO DA SILVA.
Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753113-3346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753113-3346>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:51



TJAPRO202001874V01



01/09/2020

SEI/TJ-TO - 3067749 - Ata de Registro de Preços

11.3.7. O FORNECEDOR será previamente informado da quantidade estimada de atendimentos previstos por evento em cada local.

11.4. Transferência de conhecimento e direitos de propriedade intelectual:

11.4.1. Não aplicável. No caso em tela não há necessidade de transferência de conhecimento tecnológico, mas somente a forma de proceder para que o técnico possa emitir um certificado digital;

11.4.2. Em relação aos direitos de propriedade intelectual, não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere à solução de certificados digitais, cujos direitos autorais do fabricante são resguardados por legislação nacional e internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do FORNECEDOR, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação dos objetos aos termos desta Ata, contrato e do Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

12.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO:

13.1. Emissão de certificado de assinatura digital e-CPF Cert-JUS Institucional A3:

13.1.1. Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças impostas por diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3, contados a partir da data de emissão do certificado;

13.1.2. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a o FORNECEDOR deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.2. Mídia criptográfica:

13.2.1. Garantia mínima de 3 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.2.2. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, o FORNECEDOR deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO:

14.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados e/ou objetos fornecidos.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, além do número da nota de empenho.

14.3. Caso tenha ocorrido o fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão contratual e multa.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo o FORNECEDOR isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

14.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os objetos entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Instrumento e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

14.6. O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

14.7. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR), o atesto será dado pelo gestor substituto.

14.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaído sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

14.9. O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do FORNECEDOR.

14.10. Fica o FORNECEDOR ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

14.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma o FORNECEDOR, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

14.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

15.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

15.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

15.1.3. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

15.1.4. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução desta Ata e dos contratos formalizados;

15.1.5. Comunicar oficialmente ao FORNECEDOR sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;

15.1.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

https://sei.tjto.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000002653817&infr... 4/7



Assinado com senha por ARILSON GALDINO DA SILVA.
Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753113-3346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753113-3346>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:51



TJAPRO202001874V01



01/09/2020

SEI/TJ-TO - 3067749 - Ata de Registro de Preços

- 15.1.7. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que o FORNECEDOR possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas nesta Ata, contrato e no Termo de Referência;
- 15.1.8. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 15.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes do FORNECEDOR às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 15.1.10. Aplicar as penalidades previstas neste Instrumento, assegurando ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa;
- 15.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata, assim como dos contratos firmados, que sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 15.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 16.1. O FORNECEDOR obriga-se a:
- 16.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 16.1.2. Manter-se, durante toda a execução desta Ata bem como dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.3. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento, no Edital e em seus Anexos;
- 16.1.4. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas nesta Ata, contrato, no Edital e em seus Anexos;
- 16.1.5. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 16.1.6. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- 16.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 16.1.8. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto desta Ata;
- 16.1.9. Indicar preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- 16.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência desta Ata e do contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- 16.1.11. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 16.1.12. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 16.1.13. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 16.1.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta Ata, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- 16.1.15. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
- 16.1.16. Manter seus profissionais nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 16.1.17. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- 16.1.18. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 16.1.19. Apresentar no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- 16.1.20. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto;
- 16.1.21. São obrigações do FORNECEDOR em relação à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física (item 1 do objeto - do Termo de Referência):
- O FORNECEDOR deverá comparecer às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
 - Será responsabilidade do FORNECEDOR a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
 - Caberá ao FORNECEDOR providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados nos Postos de Atendimento;
 - O FORNECEDOR deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP-Brasil tipo A3.

https://sei.tjto.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000002653817&inf... 5/7



Assinado com senha por ARILSON GALDINO DA SILVA.
Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753113-3346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753113-3346>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:51



TJAPRO202001874V01



01/09/2020

SEI/TJ-TO - 3067749 - Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. Profissionais do FORNECEDOR: equipe composta por técnicos do FORNECEDOR, responsáveis pela execução e acompanhamento do objeto:
- a) Técnico: funcionário do FORNECEDOR, responsável pela execução técnica-operacional;
 - b) Preposto: funcionário representante do FORNECEDOR, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 17.2. Equipe de Gestão do Contrato: equipe composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares:
- a) Gestor do Contrato: servidor responsável pela gestão contratual, conforme Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009.
 - b) Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
 - c) Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia de Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
 - d) Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
- 17.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o FORNECEDOR da responsabilidade no fornecimento dos produtos.
- 17.4. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do contrato todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
- 17.5. A comunicação entre a fiscalização e o FORNECEDOR será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da aquisição dos objetos.
- 17.6. Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para o FORNECEDOR.
- 17.7. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do ÓRGÃO GERENCIADOR estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291, de 2009 e Portaria nº 255, de 2009 TJTO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 18.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
 - b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 18.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 18.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 18.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
- 18.6. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666 de 1993.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR do quadro acima, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA TREVISAN CRUZ, Usuário Externo, em 06/04/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 06/04/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador 3067749 e o código CRC ED75D7F0.

https://sei.tjto.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000002653817&inf... 6/7



Assinado com senha por ARILSON GALDINO DA SILVA.
Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753113-3346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753113-3346>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:51



T:JPAPRO202001874V01



01/09/2020

SEI/TJ-TO - 3067749 - Ata de Registro de Preços



19.0.000017430-3

3067749v8



Assinado com senha por ARILSON GALDINO DA SILVA.
Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753113-3346 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753113-3346>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:51



TJPAPRO202001874V01




classi

MOTOS CARROS NEGÓCIOS AGRO IMÓVEIS EMPREGOS

JORNAL DAQUI

Classitel: 3215-9595




CASAS

PALMAS

ÁREA SUL

03 QUARTOS
Banheiro, 2 salas, cozinha, forrada, cerâmica, murada e área na lateral e fundo, situada na R. Assunção n. 285, S. Anhanguera, Araguaína-TO. Contato: (63) 3421-1002 / 9 99922901 / 984356943




CARROS

NOVOS E USADOS

ONIX 18/18 Lt 1.0 completo mais Kit multimídia e Sensor de freio, rodas de liga 19 8000 km quero R\$ 29.800,00 tratar com Corrêa (62) 99925-0622


classi Daqui
CARRO NÃO FICA PARADO AQUI



FAZENDA / IMÓVEL RURAL

TOCANTINS - Troca Imóveis de renda em Gym pr fazenda no TO bruta, pref. em Lizarda. 62 99262-4803/ 3233-1832 e / Moreira prop

classi Daqui
ECONOMIZE QUILÔMETROS DE CAMINHADA




COMÉRCIO

PUBLICIDADE GERAL

SACOLAS E SACOS LIXO
Direto da fábrica. R. Amendoeira qd3 lt5 sta genevieve Goiânia 62.984562923 e 32023027

classi Daqui
LIGUE E ANUNCIE 3215-9595



COMÉRCIO

CONTRATA-SE: SERVENTES DE LIMPEZA, COZEIRA, RECEPCIONISTAS, PORTEIROS E ÁREA ADMINISTRATIVA, vagas para PNE (Portador de Necessidades Especiais), interessados enviar currículo para: operacional@mortuollimpeza.com.br, ou comparecer na SEDE da empresa Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda, situada na Rua São Jorge, Qd. 80, Lote 05 Jardim Luz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74815-127, próximo Buri Shopping.

classi Daqui
ANUNCIE E FECHÉ NEGÓCIO

classi Daqui

CARRO? AQUI VENDE

LIGUE 3215-9595
ANUNCIOU, VENDEU.

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Presidente da CPL, informa aos interessados que a data para recebimento dos invólucros da Concorrência n.º 0011/2020 para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda foi retificada, visto que a mesma foi inicialmente agendada para o dia 05 de março de 2020, conforme avisos divulgados no DJ nº 4672, pág. 28, 06.02.2020, Jornal Daqui, pág. 13, em 06.02.2020, quando a data correta para recebimentos dos invólucros seria o dia 26/03/2020 às 08:30 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

I – **CONCORRÊNCIA** n.º 002/2020, Processo n.º 19.0.000007419-8. Tipo: **Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada por preço unitário, para contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para **Adequação e Reforma da Central de Almozarifado e Patrimônio - Anexo II do Tribunal de Justiça com execução de sistema de geração de energia fotovoltaica (usina microgeradoras fotovoltaicas on-grid)**. Data de recebimento dos envelopes: dia 18 de março de 2020, às 08:30 horas (horário local). Local da Licitação: Sala de reunião da Comissão de Licitação, localizada no Prédio Amaro Empresarial, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

II – **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 068/2019-SRP – 1ª **Replicação**, Processo n.º 19.0.000017430-3 - **UASC 925814**, Tipo: **Menor Preço Por Item, Ampla Concorrência**, visando o registro de preços para aquisição de solução de certificação digital com o escopo de suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO. Disponibilidade do edital: dia 14/02/2020 (www.comprasgovernamentais.gov.br). Data de abertura: dia 05 de março de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília). Pregoeiro: **Richard Capitano**.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (horário local), ou pela Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.tjto.jus.br.

Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2020.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPL/TJTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2019**

Processo nº 2019050151 Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Objeto: Reforma da sala de música da Guarda Metropolitana de Palmas. Considerando que a única empresa habilitada no certame, após intimada, atendeu os requisitos dos Itens 7, 1 letras "b, 4" e 7.1 "b", do edital em questão, e ainda, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8666/1.993, fica marcada a data de sessão para abertura da proposta para o dia 17/02/2020 às 17:00 horas (Horário Local), no mesmo local da abertura da licitação.

Palmas, 13 de fevereiro de 2020.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína - TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína - TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020. Abertura dia 26.02.2020 às 14h:00min. Formalização de ata de registro de preços na eventual contratação de empresa especializada em Locação de Bens Móveis (estrutura física), para utilização na realização de eventos, atividades e ações educacionais, culturais, esportivas, sociais, religiosas e comunitárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020. Abertura dia 03.03.2020 às 14h:00min. Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de medicamentos para eutanásia de animais, para atender ao Centro de Controle de Zoonoses.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020. Abertura dia 03.03.2020 às 15h:30min. Formalização de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Passagens Terrestres, com taxa de embarque inclusa.

Melhores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411-7094 e no quichê da CPL no horário de 12h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaína.to.gov.br

Washington Luis Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações e Compras

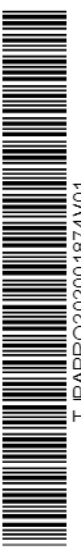
classi Daqui

AQUI O NEGÓCIO É CERTO

LIGUE 3215-9595
ANUNCIOU, VENDEU.



Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753125-3379 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753125-3379>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:52



TJAPRO202001874V01



20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar no curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Módulo I, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 2º Conceder à servidora **Tania Dias Barbosa Castro, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 124858**, o valor de R\$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar no curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Módulo I, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Marsileide Alves da Cruz, Matrícula 991006**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar no curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Módulo I, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 4º Conceder à servidora **Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 88925**, o valor de R\$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar no curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Módulo I, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 5º Conceder à servidora **Antonia da Silva Gomes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 100388**, o valor de R\$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar no curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Módulo I, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 6º Conceder à servidora **Larrubia Nara Sousa Gomes, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 357440**, o valor de R\$ 478,51, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar no curso Básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras) – Módulo I, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000030693-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº: 29/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 117/2019

NOTA DE EMPENHO: 2020NE00192

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: WVB Vargas - ME.

CNPJ: 03.997.385/0001-00

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de material de consumo (copo descartável - 12.000 pacotes), para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Subitem: 21

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 11 de fevereiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº: 19.0.000007419-8

Modalidade: Concorrência nº 002/2020

Tipo: Menor Preço Global

Legislação: Lei nº 8.666/93.



Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753125-3379 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753125-3379>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:52



T:JPAPRO202001874V01



Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de Adequação e Reforma da Central de Almoarifado e Patrimônio - Anexo II do Tribunal de Justiça com execução de sistema de geração de energia fotovoltaica (usina microgeradoras fotovoltaicas on-grid).

Data da sessão: Dia 18 de março de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas, 13 de fevereiro de 2020.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPLTJTO.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000017430-3 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2019 – SRP – 1ª Republicação

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de Preços para aquisição de solução de certificação digital com o escopo de suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO.

Disponibilidade do Edital: Dia 14 de fevereiro de 2020 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data da sessão: Dia 05 de março de 2020, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.
Palmas, 13 de fevereiro de 2020.

Richard Capitanio.
Pregoeiro

Avisos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por intermédio do Presidente da CPL, informa aos interessados que a data para recebimento dos invólucros da Concorrência nº 001/2020 para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda foi retificada, visto que a mesma foi inicialmente agendada para o dia 09 de março de 2020, conforme avisos divulgados no DJ nº 4672, pág. 28, 06.02.2020; Jornal Daqui, pág.13, em 06.02.2020, quando a data correta para recebimentos dos invólucros seria o dia 26/03/2020 às 08:30 horas.

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPLTJTO.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 160/2020, de 14 de fevereiro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/68439;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA GLORIA AMARAL**, matrícula nº 352701, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE NOVO ACORDO no período de 07/01/2020 a 24/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS
DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 96/2020, de 14 de fevereiro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;



Autenticado digitalmente por DANIEL AZEVEDO FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 2551457.16753125-3379 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2551457.16753125-3379>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 09/01/2023 13:52

